



Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Controlador Geral do Município:
Paulo Fabiano Azevedo dos Santos

Secretário Municipal de Governo:
João José de Almeida Neto

Secretário Municipal de Fazenda:
Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Carlos José Guimarães Graça

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Secretário Municipal de Obras:

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
João José de Almeida Neto (Interino)

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Sonia Ferreira Xavier Gregio (interina)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: 30

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0363/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03093/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo n.º 03093/2017.

- 1) Silas Machado Xavier – Matr. 3.009 – Ajudante Geral;
- 2) Ari da Silva Sales – Matr. 16.696 – Coord. da Unidade de Urgência e Emergência;
- 3) Noeli da Silva Nunes Perrut – Matr. 3.442 – Coord. de Complexo Regulador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0112/19.

Seropédica, 22 de julho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

PROCESSO Nº 7362/2018 PPSRP: 020/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA, brasileiro, casado, Dentista, portadora da identidade CRO/RJ 14580, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, e, de outro lado, a empresa A VICTORIA COMÉRCIO, PROPAGANDA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.374/0001-08, com sede Beco Beija Flor nº 02, Comendador Soares, Nova Iguaçu, CEP: 26.281-054, Rio de Janeiro, neste ato, representada pelo Sr. ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO, brasileiro, casado, empresário portador de Cédula de Identidade RG nº 105.560.55-1, emitido IFF - Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.743.217-96, residente e domiciliado no Beco Beija Flor nº 02, Comendador Soares, Nova Iguaçu, CEP: 26.281-054, Rio de Janeiro, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal 3555/2000, e suas alterações, dos Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preço é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante inseparável da Ata, independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nos autos do processo administrativo nº 7362/2018, na forma do Pregão Presencial nº 020/2019, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 009/2019, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Bobina de saco plástico picotados 20 x 30mm c/1000unid	BOBINA	20	VALBEG	R\$ 28,95	R\$ 579,00
06	Bobina de saco plástico picotados 25 x 35mm c/1000unid	BOBINA	20	VALBEGS	R\$ 37,20	R\$ 744,00
19	Cola bastião	UNID.	100	LEO LEO	R\$ 1,95	R\$ 195,00
20	Corretor líquido para escrita - frasco com 18 ml	UNID.	200	RETIREX	R\$ 1,89	R\$ 378,00
38	Papel xerográfico, opaco, liso, branco, 75g/m², formato A4 (210x297)mm, pacote com 500 folhas - caixa com 10 resmas	CX	350	ALLMAX	R\$ 213,00	R\$ 74.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.446,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 76.446,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
4.2 O ORGÃO GERENCIADOR e o ORGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.
4.3A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
5.2 O Fiscal do Contrato/Obrigações decorrentes da Ata deverá ser designado pelo respectivo Gestor da despesa por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato/instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação/Ata de Registro.
5.3 A não designação do fiscal importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento comunicativo e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos deverá ser obedecido o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.
6.4 O representante do ORGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto registrado, não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.
6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 7362/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela O FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;
7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
8.1.2 Automaticamente:
8.1.2.1 Por decurso de prazo de vigência;
8.1.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.
8.1.3 Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratado(a), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s) em nome do Município de Seropédica.
9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
9.6 Ita hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se à contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10.2 Fornecedor o(s) objeto(s) no local de entrega previsto no Termo de Referência.
10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos.
10.4 Promover, por sua conta e através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o Município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência por escrito;
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor da estimativa de compra por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da obrigação;
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa punida ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.3.1 Advertência por escrito;
11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS



11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade...

11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município...

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.

11.9 As demais sanções são de competência do órgão gerenciador da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor Registrado, à exceção das hipóteses de formalização de instrumento de Contrato, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município providenciará a publicação desta Ata no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro.

Seropédica, 17 de julho de 2019.

Signature of Carlos José Guimarães Graça, Secretário de Saúde e Defesa Civil

Signature of Alessandro dos Santos Adão, A. VICTORIA COMÉRCIO, PROPAGANDA E SERVIÇOS EIRELI

28.421.374/0001-03

A. VICTORIA COMERCIO, PROPAGANDA E SERVIÇOS EIRELI
BEC BELLA-FLOR, 02
COMENDADOR SOARES - CEP 26.281-054
NOVA IGUAÇU-RJ

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295- (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 7361/2018 PPSRP: 017/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO TONERS CARTUCHOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.504.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA, brasileiro, casado, Dentista, portadora da identidade CRO/RJ 14580, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, e, de outro lado, a empresa A VICTORIA COMÉRCIO, PROPAGANDA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.374/0001-03, com sede Beco Bella Flor nº 02, Comendador Soares, Nova Iguaçu, CEP: 26.281-054, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO, brasileiro, casado, empresário portador de Cédula de Identidade RG nº 105.560.55-1, emitida IFF - Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.743.217-96, residente e domiciliado no Beco Bella Flor nº 02, Comendador Soares, Nova Iguaçu, CEP: 26.281-054, Rio de Janeiro, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 855/2000, e suas alterações, dos Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o FORNECIMENTO PARCELADO DE TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante inseparável da Ata, independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nos autos do processo administrativo nº 7361/2018, na forma do Pregão Presencial nº 017/2019, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7827/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 009/2019, conforme quadro abaixo:

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., QUANT., MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists items like HP LASER JET P 1006 E 1005 TONER ORIGINAL, BROTHER HL 1212 W TONER ORIGINAL, SAMSUNG MULTXPRESS 6545 N TONER ORIGINAL, etc.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295- (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS



3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 88.289,00 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.
4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
5.2 O Fornecedor do Contrato/Obrigações decorrentes da Ata deverá ser designado pelo respectivo Gestor da despesa por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato/instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação/Ata de Registro.
5.3 A não designação do fiscal importará na responsabilidade do Secretário de Pasta Gestora.
5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos deverá ser obedecido o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.
6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o dever de manter fiscalização própria.
6.7 Ficam reservadas à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 7361/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela O FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
7.2.1 À pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;
7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ);
7.2.3 Quando o fornecedor registrado:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295- (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS



7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
8.1.2 Automaticamente;
8.1.2.1 Por decurso de prazo de vigência;
8.1.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.
8.1.3 Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Município de Seropédica, localizada na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).
9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previstos no Termo de Referência.
10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos.
10.4 Primaver, por sua conta e através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o Município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência por escrito;
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor da estimativa de compra por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da obrigação;
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa punida ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.3.1 Advertência por escrito;
11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295- (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.

11.9 As demais sanções são de competência do órgão gerenciador da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor Registrado, à exceção das hipóteses de formalização de instrumento de contrato, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FURNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município providenciará a publicação desta Ata no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.

Essa assina, estando justas e contratadas, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 16 de julho de 2019.

Carlos José Guimarães Graça
 CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Alessandro dos Santos Adão
 ALESSANDRO DOS SANTOS ADÃO
 A. VICTÓRIA COMÉRCIO, PROPAGANDA E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
 Identidade nº: _____ Identidade nº: _____
 CPF nº: _____ CPF nº: _____

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2019

PROCESSO Nº 7361/2018 PPSRP: 017/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO TONERS CARTUCHOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA, brasileiro, casado, Dentista, portadora da Identidade CRO/RJ 14580, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, e, de outro lado, a empresa BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.004.598/0001-15, com sede Rua Dom Walmir, nº 15 loja, Centro, Nova Iguaçu, CEP: 26.215.220, Rio de Janeiro, neste ato, representada pelo Srº Wallace DA COSTA MENDES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário portador de Cédula de Identidade RG nº 13211475-2, emitido IFP - Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.216.797-32, residente e domiciliado na Rua Jacutinga, nº 505 casa 03, Jardim Santa Eugênia, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26.286-211, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3555/2000, e suas alterações, dos Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o FORNECIMENTO PARCELADO DE TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMÓ DE REFERÊNCIA, parte integrante inseparável da Ata, independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nos autos do processo administrativo nº 7361/2018, na forma do Pregão Presencial n. 017/2019, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 009/2019, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	HP LASER JET P 1102 TONER ORIGINAL N° 85 A/C 285	UNID.	450	HP	R\$ 280,40	R\$ 126.180,00
13	HP DESKJET D 1660 (CARTUCHO ORIGINAL COLORIDO N° 60):	UNID.	20	HP	R\$ 69,95	R\$ 1.399,80
14	HP DESKJET D 1660 (CARTUCHO ORIGINAL PRETO N° 60)	UNID.	20	HP	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 129.219,80

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 129.219,80 (cento e vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentor(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal do Contrato/Obrigações decorrentes da Ata deverá ser designado pelo respectivo Gestor da despesa por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato/instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação/Ata de Registro.

5.3 A não designação do fiscal importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos deverá ser obedecido o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.

6.4 O representante do ORGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 7361/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela O FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



8.1-A Ata de Registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.2 Automaticamente;

8.1.2.1 Por decorrer de prazo de vigência;

8.1.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

8.1.3 Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica - RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devidos à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previstos no Termo de Referência.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos.

10.4 Promover, por sua conta e através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o Município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor da estimativa de compra por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da obrigação;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa punida ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.

11.9 As demais sanções são de competência do órgão gerenciador da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor Registrado, à exceção das hipóteses de formalização de instrumento de Contrato, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DEFORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município providenciará a publicação desta Ata no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 16 de julho de 2019.

Carlos José Guimarães Graça
 CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Wallace da Costa Mendes Oliveira
 WALLACE DA COSTA MENDES OLIVEIRA
 BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295– (21) 2682-2935

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2019

PROCESSO Nº 7361/2018 PPSRP: 017/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO TONERS CARTUCHOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua N. Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA, brasileiro, casado, Dentista, portadora da identidade CRO/RJ 14580, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, e, de outro lado, a empresa BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.009/0001-80, com sede Avenida Retiro da Imprensa, nº 1375, Areia Branca, Belford Roxo, CEP: 26.112-282, Rio de Janeiro, neste ato, representada pelo Sr RAFAEL LUIZ VIEIRA PIMENTEL, brasileiro, solteiro, administrador, portador de Cédula de Identidade RG nº 09.976.813-7, emitido IFP – Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.401.917-37, residente e domiciliado na Rua João Alves Faria, nº 727, Heliópolis, Belford Roxo, CEP: 26.123-050, Rio de Janeiro, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3555/2000, e suas alterações, dos Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o FORNECIMENTO PARCELADO DE TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável da Ata, independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nos autos do processo administrativo nº 7361/2018, na forma do Pregão Presencial n. 017/2019, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 009/2019, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	HP LASER JET P 1018 TONER ORIGINAL N° 2612 A	UNID.	350	HP	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00
04	BROTHER MFC – 8512 DN TONER ORIGINAL N° TN 3332/3382	UNID.	350	BROTHER	R\$ 189,90	R\$ 66.430,00
06	BROTHER TONER ORIGINAL N° DR- 3440	UNID.	100	BROTHER	R\$ 108,20	R\$ 10.820,00
07	HP DESKJET TONER ORIGINAL N° 4500 CC 654 A	UNID.	100	HP	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
09	SANSUNG XPRESS TONER ORIGINAL MLT-D1115	UNID.	120	SAMSUNG	R\$ 192,00	R\$ 23.040,00
10	SANSUNG ML 1665 TONER ORIGINAL N° 104	UNID.	150	SAMSUNG	R\$ 243,00	R\$ 36.450,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295– (21) 2682-2935

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

12	ML 1860 TONER ORIGINAL N° CM - CB 435 A / CB 436 A / CE 285 A	UNID.	48	HP	R\$ 285,00	R\$ 13.680,00
17	IMPRESSORA DESKJET 2446 INK ADVANTAGE CARTUCHO PRETO N° 662	UNID.	20	HP	R\$ 71,80	R\$ 1.436,00
18	IMPRESSORA DESKJET 2446 INK ADVANTAGE CARTUCHO COLORIDO N° 662	UNID.	20	HP	R\$ 86,60	R\$ 1.732,00
VALOR TOTAL						R\$ 210.788,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 210.788,00 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ORGÃO GERENCIADOR e o ORGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 O Fiscal do Contrato/Obrigações decorrentes da Ata deverá ser designado pelo respectivo Gestor da despesa por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato/instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação/Ata de Registro.

5.3 A não designação do fiscal importará na responsabilidade do Secretário de Pasta Gestora.

5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos deverá ser obedecido o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.

6.4 O representante do ORGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A Instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 7361/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela O FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295– (21) 2682-2935



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, oMS-RJ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A Ata de Registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.2Automaticamente;

8.1.2.1 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.1.3 Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contrao Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias– Seropédica – RJ

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente de(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previstos no Termo de Referência.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos.

10.4 Promover, por sua conta e através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o Município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas sabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor da estimativa de compra por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da obrigação;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor da obrigação.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295– (21) 2682-2935

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



concedida sempre que a Empresa punida ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 11.3.1 Advertência por escrito;
- 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
- 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
- 11.9 As demais sanções são de competência do órgão gerenciador da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor Registrado, à exceção das hipóteses de formalização de instrumento de Contrato, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município providenciará a publicação desta Ata no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 16 de julho de 2019.

Carlos José Guimarães Graça
 CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Rafael Luiz Vieira Pimentel
 RAFAEL LUIZ VIEIRA PIMENTEL
 BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295 - (21) 2682-2935



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



EDITAL N.º 019/2019 – SMECE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES GERAIS E ADJUNTOS - BIÊNIO 2019-2021

O Prefeito Anabal Barbosa de Souza, no uso das competências que lhes são conferidas, e por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) do Município de Seropédica - RJ, representada pela Secretária Sonia Oliveira de Souza, resolve, por meio do presente instrumento editalício, HOMOLOGAR as chapas que concorrerão à Eleição de Diretores, constantes no Anexo I, bem como aquelas que foram indeferidas com seus respectivos motivos, para que, querendo participar da Consulta Pública regularize a situação junto à Comissão Eleitoral Central no prazo estabelecido em Edital.

Seropédica, 22 de julho de 2019.

Anabal Barbosa de Souza
 Anabal Barbosa de Souza
 Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I

1. CMAEE:

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Francisca de Sousa Pereira
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica • Ausência de Declaração de situação regular junto à Justiça Eleitoral • Ausência do Plano de Gestão • Ausência de Declaração de Situação Regular junto aos órgãos de restrição nos cadastros de crédito e instituições financeiras.

2. CAIC (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Adriana Souto Barbosa Moreira
MOTIVO	• Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h
Diretor Adjunto	Patrícia Elizabeth de Jesus Oliveira Cardoso

CHAPA 02	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Hugo Lopes de Oliveira
MOTIVO	• Ausência de Declaração de Situação Regular junto ao Serviço Militar
Diretor Adjunto	Carla Alves do Nascimento

3. CMEI ALCIONE GENOVEZ

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Cátia Marques Timoteo
MOTIVO	Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h

4. CMEI ALICE DE SOUZA BRUNO

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: DEFERIDA	
Diretor Geral	Renata Martins dos Santos

5. CMEI IRENE ALBUQUERQUE DA SILVA:

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: DEFERIDA	
Diretor Geral	Thayene Naara da Silva Carvalho Cotta



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



6. CMEI IZA DE BRITO GUIMARÃES

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: DEFERIDA	
Diretor Geral	Luciana Amaral Gonçalves de Souza

7. CMEI JORGE FRANCISCO MARTINS

* NÃO HOUVE CANDIDATOS

8. CMEI JURACY FIGUEIRA FERREIRA

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: DEFERIDA	
Diretor Geral	Michele Santos Leal Tavares

CHAPA 02	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Gabriela Marques da Cunha Ramos Freitas
MOTIVO	• Ausência de Declaração de Situação Regular junto à Receita Federal

9. CMEI PROF. HEMETERIO FERNANDES DO RÊGO

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: DEFERIDA	
Diretor Geral	Vilma Alves de Lima Freitas

10. E.E.M. BANANAL (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Debora dos Santos de Carvalho Martins
Diretor Adjunto	Jozane da Silva Miranda Figueira
MOTIVO	Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h

11. E.E.M. COLETIVO SANTA ALICE

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Glaucia Aparecida de Jesus
MOTIVO	• Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica

12. E.E.M. CREUZA DE PAULA BASTOS

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Claudia do Amaral Soares
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica • Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h • Plano de Gestão com conteúdo equivalente ao da candidata da E.M. Atílio Grégio



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**13. E.E.M. OLAVO BILAC (Diretor Geral e Adjunto)**

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Ana Cristina dos Santos Silva de Souza
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h Ausência de Declaração de Situação Regular junto à Receita Federal
Diretor Adjunto	Isis Christian Tavares da Silva
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h

14. E.E.M. PAULO DE ASSIS RIBEIRO (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Marta de Souza Mendes da Silva
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de Declaração de Situação Regular junto à Receita Federal
Diretor Adjunto	Anderson Miguel dos Santos da Paz

15. E.M. ATILIO GREGIO (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Maria da Conceição Barbosa
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h Plano de Gestão com conteúdo equivalente ao da candidata da E.E.M. Creuza de Paula Bastos
Diretor Adjunto	Ana Cristina Alencar de Souza da Costa
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica

16. E.M. CRISANTO DIAS DA SILVA

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: DEFERIDA	
Diretor Geral	Roberta da Silva Gomes

17. E.M. EULALIA CARDOSO DE FIGUEIREDO

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Mirian Silva de Almeida
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica
CHAPA 02	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Andréia da Silva Campos de Freitas
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica Ausência de Declaração de Situação Regular junto à Receita Federal

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**22. E.M. LUIZ CLAUDIO BARANDA**

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Solange Araujo Dias
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica

23. E.M. LUIZ LEITE DE BRITO

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Elisângela Lomeu de Miranda
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica

24. E.M. MANOELINO DA SILVA CABRAL

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Selma Polati
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica Ausência do Nada Consta Criminal Ausência do Plano de Gestão

25. E.M. NELSON FERNANDES NUNES (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Monica Luciana Ferreira Macedo Araujo
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h Plano de Gestão além das laudas permitidas
Diretor Adjunto	Celia Marta de Oliveira
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h

26. E.M. NOSSA SENHORA DE NAZARETH

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: DEFERIDA	
Diretor Geral	Aurenívia da Silva
CHAPA 02	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Elisângela Rodrigues da Mota Pereira Dias
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência do Nada Consta Criminal

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**18. E.M. GILSON SILVA (Diretor Geral e Adjunto)**

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Marcia da Silva Borges Cabral
Diretor Adjunto	Aline Leitão Xavier
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica

19. E.M. JOÃO LEONCIO (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Aryana Berbereia Amorim Belo Martins
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h
Diretor Adjunto	Barbara Livia da Silva
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica

20. E.M. JOSE DE ABREU (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: DEFERIDA	
Diretor Geral	Andréia Lima de Brito Fernandes
Diretor Adjunto	Lina de Abreu Santos Ferreira
CHAPA 02	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Irma Rodrigues Aguiar Lima
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica
Diretor Adjunto	Eliane Gonçalves Ferreira dos Santos
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica Ausência de Declaração de Situação Regular junto à Receita Federal

21. E.M. JOSÉ MARIA DE BRITO (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Edilene Mendes de Souza
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica Plano de Gestão insuficiente
Diretor Adjunto	Aparecida Cordeiro Barros Navarro
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**27. E.M. PASTOR GERSON FERREIRA COSTA (Diretor Geral e Adjunto)**

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Nilza Helena Rodrigues Salles
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica Ausência de Declaração de Situação Regular junto à Receita Federal
Diretor Adjunto	Antonia Lucia Gonçalves Ferreira
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica Ausência de Declaração de Situação Regular junto à Receita Federal

28. E.M. PROF. LIGIA ROSA FERREIRA GONÇALVES

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Luana Francisca Gomes dos Santos
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de Declaração de Situação Regular junto à Receita Federal

29. E.M. PROF. YDERZIO LUIZ VIANNA

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Aline Gomes Rosa Gabi
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica

30. E.M. RONALD CALLEGARIO (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Valéria Cristina Batista Gonçalves
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica
Diretor Adjunto	Thatyane Stephanie Silva Cavalcanti
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h

31. E.M. VALTAIR GABI (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Elisângela Gonçalves Tunala Azevedo
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h Ausência de Declaração de Situação Regular junto aos órgãos de restrição nos cadastros de crédito e instituições financeiras.
Diretor Adjunto	Robson da Silva Cunha
MOTIVO	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h Ausência de Declaração de Situação Regular junto aos órgãos de restrição nos cadastros de crédito e instituições financeiras. Ausência de Declaração de Situação Regular junto ao Serviço Militar

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



32. E.M. VERA LUCIA PEREIRA LEITE

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Marlucci Gonçalves
MOTIVO	• Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h

33. E.M. PANARO FIGUEIRA (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Mario Felipe Lorefice de Lima
MOTIVO	• Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica • Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h • Plano de Gestão além das laudas permitidas
Diretor Adjunto	Severino Ison de Moura
MOTIVO	• Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica • Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h

34. E.M. PREF. ABEILARD GOULART DE SOUZA

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Valdete Rocha Pires
MOTIVO	• Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica • Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h • Ausência do Nada Consta Criminal • Ausência de Declaração de Situação Regular junto aos órgãos de restrição nos cadastros de crédito e instituições financeiras.

35. E.M. MANOEL DE ARAUJO DANTAS (Diretor Geral e Adjunto)

CHAPA 01	
SITUAÇÃO: INDEFERIDA	
Diretor Geral	Alessandra de Macedo Correa
MOTIVO	• Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica • Ausência de Declaração de Disponibilidade de 40h • Ausência do Nada Consta Criminal • Plano de Gestão além das laudas permitidas
Diretor Adjunto	Paulo Roberto de Oliveira Lopes
MOTIVO	• Ausência da habilitação de ingresso no cargo público em Seropédica • Ausência de Certificado de Conclusão de Curso • Ausência da regularização com o Serviço Militar

Página 8 de 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



14	Caixa de arquivo morto em polionda aproximadamente (350x245x135) preta	UNID.	200	ALAPLAST	R\$ 2,90	R\$ 580,00
15	Clips de metal niquelado nº 3/0 - caixa c/ 50 unid	CX	200	BACCHI	R\$ 1,20	R\$ 240,00
16	Clips de metal niquelado nº 4/0 - caixa c/ 50 unid	CX	200	BACCHI	R\$ 1,20	R\$ 240,00
17	Clips de metal niquelado nº 5/0 - caixa c/ 50 unid	CX	100	BACCHI	R\$ 1,20	R\$ 120,00
18	Clips de metal niquelado nº 6/0 - caixa c/ 50 unid	CX	150	BACCHI	R\$ 1,20	R\$ 180,00
21	Envelope para correspondência tipo saco em papel kraft medindo aprox. (240x340)mm com 80g/m2	UNID.	200	IPECOL	R\$ 0,30	R\$ 60,00
22	Extrator de grampo em metal niquelado	UNID.	50	JOCAR OFFICE	R\$ 1,83	R\$ 91,50
24	Fita adesiva plástica transparente em rolo de (48mmx50m)	UNID.	500	NASTRO	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
25	Grampeador de mesa tamanho 26/6 capacidade pra grampear até a espessura de 3mm	UNID.	50	JOCAR OFFICE	R\$ 9,80	R\$ 490,00
26	Grampo para grampeador de mesa, 26/6, caixa c/5000 unidades de grampo	CX	200	JOCAR OFFICE	R\$ 3,50	R\$ 700,00
27	Grampo trilho plástico estendido branco p/600 fls. 75gr - pct.c/50	PCT	20	BACCHI	R\$ 7,00	R\$ 140,00
28	Livro ata com 100 folhas pautado e numerado, medindo (220x330)mm	UNID.	30	GRAFISSET	R\$ 7,90	R\$ 237,00
29	Livro ata com 200 folhas pautado e numerado, medindo (220x330)mm	UNID.	60	GRAFISSET	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
30	Lápis grafite, nº 2 c/ caixa com 50 unid	CX	4	LEO & LEO	R\$ 0,30	R\$ 1,20
31	Livro de Protocolo, vertical em papel off-set, 56g/m², com 100 folhas impressas com campos próprios e numeradas, capa papelão revestido em papel off-set 120 gr/m² plastificado, medindo aproximadamente 157x215mm.	UNID.	100	GRAFISSET	R\$ 7,80	R\$ 780,00
32	Marcador Permanente na cor preta	UNID.	50	JOCAR OFFICE	R\$ 1,70	R\$ 85,00
33	Marcador Permanente na cor azul	UNID.	50	JOCAR OFFICE	R\$ 1,70	R\$ 85,00
34	Marcador de texto	UNID.	50	JOCAR OFFICE	R\$ 1,80	R\$ 90,00
35	Organizador de mesa em acrílico para folha A4	UNID.	20	ACRIMET	R\$ 18,00	R\$ 360,00
37	Papel carbono A4 preto ou azul caixa com 100 folhas	CX	20	ALOFORM	R\$ 23,85	R\$ 477,00
39	Pasta de PVC transparente cristal, tipo L, medindo (340x225)mm transparente	UNID.	100	ALAPLAST	R\$ 1,40	R\$ 140,00
40	Pasta de cartão marmorizada - tipo pasta suspensa caixa com 25 unidades	CX	6	FRAMA	R\$ 1,30	R\$ 7,80
41	Pasta, arquivo, com abas e elástico, confeccionada em plástico polionda, medindo 250 x 340mm, com lombada de 20mm. Na cor preta	UNID.	100	ALAPLAST	R\$ 1,60	R\$ 160,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295- (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2019

PROCESSO Nº 7362/2018 PPSR: 020/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sr. CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA, brasileiro, casado, Dentista, portadora da identidade CRO/RJ 14580, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, e, de outro lado, a empresa LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.771/0001-98, com sede Beco Beija Flor nº 02, Comendador Soares, Nova Iguaçu, CEP: 26.281-054, Rio de Janeiro, neste ato, representada pelo Sr FRANCESCO DI SANTO, italiano, divorciado, empresário portador de Cédula de Identidade RG nº W443746WDPMAFRJ, emitido DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.487.147-87, residente e domiciliado na rua Lelloeiro Ernani Mello, nº 65, apto 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22.795-520, Rio de Janeiro, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3555/2000, e suas alterações, dos Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante inseparável da Ata, independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nos autos do processo administrativo nº 7362/2018, na forma do Pregão Presencial n.º 020/2019, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 009/2019, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Almofada para carimbo	UNID.	40	JAPAN STAMP	R\$ 2,75	R\$ 110,00
02	Apontador escolar	UNID.	100	LEO LEO	R\$ 0,20	R\$ 20,00
07	Borracha Branca escolar 40 mm	UNID.	400	LEO LEO	R\$ 0,31	R\$ 124,00
08	Caneta esferográfica escrita média azul	UNID.	2.000	JOCAR OFFICE	R\$ 0,46	R\$ 920,00
09	Caneta esferográfica escrita média vermelha	UNID.	500	JOCAR OFFICE	R\$ 0,46	R\$ 230,00
10	Caneta esferográfica escrita média preta	UNID.	2.000	JOCAR OFFICE	R\$ 0,46	R\$ 920,00
11	Caneta hidrográfica (tipo Pilot) preta	UNID.	150	JOCAR OFFICE	R\$ 2,76	R\$ 414,00
12	Caneta hidrográfica (tipo Pilot) azul	UNID.	100	JOCAR OFFICE	R\$ 2,76	R\$ 276,00

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295- (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



42	Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente (275x380)mm na cor preta	UNID.	100	ALAPAST	R\$ 1,50	R\$ 150,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.742,50

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 10.742,50 (dez mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
 4.2 O ORGÃO GERENCIADOR e o ORGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.
 5.2 O Fiscal do Contrato/Obrigações decorrentes da Ata deverá ser designado pelo respectivo Gestor da despesa por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato/instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação/Ata de Registro.

5.3 A não designação do fiscal importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e às condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos deverá ser obedecido o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.
 6.4 O representante do ORGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
 6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não excluem ou atenuam a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.
 6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 7362/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
 6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela O FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
 7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ);

Rua Maria Lourenço, 18 - Fazenda Caxias, Seropédica/RJ - CEP 23.895-295- (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



- 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;
- 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1-A Ata de Registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- Automaticamente;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;
 - Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
- 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Município de Seropédica, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – Seropédica – RJ.
- 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).
- 9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
- 9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
- 9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto no Termo de Referência.
- Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos.
- Promover, por sua conta e através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o Município de Seropédica, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
- 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
 - Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor da estimativa de compra por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da obrigação;
 - Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor da obrigação.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa punida ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



- 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
- 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a lhes são inerentes.
- 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
- 11.9 As demais sanções são de competência do órgão gerenciador da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor Registrado, à exceção das hipóteses de formalização de instrumento de Contrato, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O Município providenciará a publicação desta Ata no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.
- E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 17 de julho de 2019.

CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

FRANCISCO DI DANTO
 LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimentos



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2019

PROCESSO: 6438/2019

A Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará a licitação caracterizada.

OBJETO RESUMIDO: - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: - MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: - 01 de agosto de 2019, às 09:h00min.

LOCAL: - Rua Maria Lourenço, 18 – Sala de Reuniões – Fazenda Caxias – Centro – Seropédica - RJ.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Seropédica, Rua Maria Lourenço, 18 – Sala de Reuniões – Fazenda Caxias – Centro – Seropédica – RJ, de segunda a sexta de 09:00 às 16:00 horas.

CUSTO: - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Seropédica, 18 de julho de 2019

EDNA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ORIGINAL ASSINADA



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimentos



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2019

PROCESSO: 849/2019

A Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará a licitação caracterizada.

OBJETO RESUMIDO: - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: - MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: - 01 de agosto de 2019, às 14:h00min.

LOCAL: - Rua Maria Lourenço, 18 – Sala de Reuniões – Fazenda Caxias – Centro – Seropédica - RJ.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Seropédica, Rua Maria Lourenço, 18 – Sala de Reuniões – Fazenda Caxias – Centro – Seropédica – RJ, de segunda a sexta de 09:00 às 16:00 horas.

CUSTO: - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Seropédica, 18 de julho de 2019

EDNA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ORIGINAL ASSINADA